



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

03  
06/07/2017

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 04, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

#### “DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, IV e 39 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 125 e 130, III do Regimento Interno, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi, o serviço de **Ouvidoria online**, que será vinculado ao Departamento de Apoio e subordinado à Mesa Diretora.

**Art. 2º.** O serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Piumhi será conduzido pelos servidores lotados no Departamento de Apoio, os quais se incumbirão de receber as reclamações, críticas e sugestões e encaminhá-las às respectivas Comissões, com apoio do setor técnico jurídico da Casa.

**Art. 3º.** O serviço de Ouvidoria tem por finalidade receber, examinar, encaminhar e acompanhar as reclamações, críticas e sugestões de pessoas físicas e/ou jurídicas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal de Piumhi, à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais, à ilegalidade e ao exercício negligente ou abusivo de empregos e funções no âmbito do Município.

**Art. 4º.** Compete à Ouvidoria:

I - garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;

II – receber e encaminhar as contribuições dos cidadãos para o funcionamento do trabalho parlamentar sejam elas: sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias;

III – garantir a transparência das atividades da Câmara Municipal de Piumhi, prestando as informações sobre o trabalho dos Vereadores e sobre as leis aprovadas;

IV – encaminhar às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, especificadas no art. 38 do Regimento Interno, observada a matéria objeto das reclamações, denúncias, críticas e sugestões, as quais deverão atuar de acordo com suas competências regimentais;

V – conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

VI – garantir que cidadãos e entidades sejam respondidos quanto às suas dúvidas sugestões e denúncias;

VII – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VIII – propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Piumhi;

IX – colaborar com a presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com os serviços da ouvidoria ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

X – propor, quando cabível, a abertura de inquérito destinada a apurar irregularidades;

Handwritten signatures of the Mayor and the President of the Chamber.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

84  
Relações

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**XI** – encaminhar à Presidência da Mesa Diretora, denúncias que necessitam de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;

**XII** – agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;

**XIII** – estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

**XIV** – dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

**XV** – resguardar o sigilo dos procedimentos.

**Art. 5º.** O presidente da Comissão responsável pela apuração dos fatos oriundos de reclamação, sugestões crítica ou denúncia, deverá apresentar relatórios semestrais à Presidência da Câmara, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

**Art. 6º.** A Ouvidoria exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.

**Art. 7º.** Os cidadãos que desejarem prestar comunicações, denúncias ou sugestões à Ouvidoria, deverão fazê-las através do site: [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) no espaço Ouvidoria.

**§ 1º.** Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal, garantindo ao cidadão sigilo sobre sua identidade e sobre os fatos, caso seja requerido.

**§ 2º.** Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o fato será notificado aos órgãos competentes para as providências legais.

**§ 3º.** As denúncias infundadas serão arquivadas.

**Art. 8º.** A Presidência da Câmara proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, inclusive quanto ao corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07 de 26 de dezembro de 2016.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 29 de junho de 2017.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**  
Presidente da Mesa Diretora

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

**GLEISSON ARAÚJO NUNES**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**JOSE SEABRA DE OLIVEIRA**  
2º Secretário da Mesa Diretora

**Marisa de Fátima Cardoso**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
(37) 3371-1551

30/06/2017  
14:41hs



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

05  
Delíger

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A Ouvidoria Parlamentar foi um meio encontrado para haver maior participação da Comunidade, um verdadeiro canal entre os trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo e a Comunidade.

Este espaço será destinado a reclamações, sugestões e solicitações específicas, tudo se que refira aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Piumhi.

O Setor de Ouvidoria já existe em outros Municípios, inclusive, no nosso site, já havia sido criado o espaço cidadão, que deixará de existir e dar espaço à Ouvidoria.

A existência deste Setor em outros Municípios tem mostrado a importância de um canal direto entre o Legislativo e a Comunidade, este espaço, chamado de Ouvidoria, vai cumprir este papel.

A presente proposição visa adequar e atualizar o regramento já existente acompanhando inclusive a evolução tecnológica.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**  
Presidente da Mesa Diretora

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

**GLEISSON ARAÚJO NUNES**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**  
2º Secretário da Mesa Diretora

**Marisa de Fátima Cardoso**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
(37) 3371-1551  
30-06-2017  
14:49hs